

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: f4uapw6v SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 02/07/2015 Projeto de lei nº 384/2015 Protocolo nº 2974/2015 Processo nº 678/2015
Autor: Dep. Wancley Carvalho	

Proíbe o uso da expressão "boa aparência" ou similar em anúncios de recrutamento de pessoal.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido o uso da expressão "boa aparência" ou similar em anúncios de recrutamento de pessoal.

Parágrafo único - O disposto no caput aplica-se às empresas públicas, às sociedades de economia mista, às empresas privadas, às firmas individuais, às entidades beneficentes, às fundações e às pessoas físicas instaladas ou domiciliadas no Distrito Federal, que determinem a publicação de anúncios de recrutamento de pessoal.

Art. 2º - É obrigatório constar dos anúncios referidos no artigo anterior o número de vagas e as qualificações exigidas para cada cargo ou função.

Art. 3º - A não observância do disposto nesta Lei importará a aplicação de multa ao infrator, cobrada em dobro em caso de reincidência.

Art. 4º - O Poder Executivo determinará o valor da multa e o órgão fiscalizador competente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Julho de 2015

Wancley Carvalho
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Em muitas empresas a "boa aparência" é um fator sistemático para a seleção de candidatos, principalmente para os cargos que exigem atendimento ao público. Entretanto, bons profissionais devem focar na profissão, o candidato deve ser orientado e saberá se portar e se trajar para sua função. Os empregadores muitas vezes julgam os candidatos pelo padrão de beleza imposto pela sociedade, solicitando pessoas magras, altas, cabelos lisos e etc.

Assim as contratações têm sido decididas tendo como base a imagem externa da pessoa, sendo que, o cidadão pode ter bom desempenho profissional.

Para muitos cargos a "boa aparência" é elementar, para atendimento, por exemplo, não é necessariamente estética, mas sim uma visão agradável, que pode ser alegria ou carisma. Contudo, o conceito de boa aparência é muitas vezes mascara do preconceito.

O artigo 3º da constituição federal, no entanto, determina que um dos objetivos fundamentais da república é promover o bem estar de todos sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 01 de Julho de 2015

Wancley Carvalho
Deputado Estadual